



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás

## TERMO DE REFERÊNCIA

RCMS: 18/2367

### 1. OBJETO:

Trata o presente processo da contratação de Licença Educacional por 12 meses do Adobe Creative Cloud Vip for teams (dispositivo), completa para windows ou MAC Multiidioma e plataforma por Download com suporte técnico para atender todas as demandas da Assessoria de Comunicação, de acordo com as especificações, quantitativos e observações constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição de licença do Adobe Creativa Cloud Vip for teams (dispositivo) tem por finalidade atender todas as demandas de Comunicação do Sesc. Entre elas estão a produção de artes, ilustrações e gráficos vetoriais (**Illustrator**), edição e composição de imagens (**Photoshop**), diagramação (**InDesign**), criação, edição e assinatura de documentos e formulários PDF (Acrobat Pro), centralização dos ativos de criação (Bridge), animações interativas para várias plataformas (Animate), produção e edição de vídeo (Premiere Pro), animações e efeitos visuais (After Effects) e design e desenvolvimento de sites modernos e responsivos (Dreamweaver).

Os softwares são essenciais para o desenvolvimento dos trabalhos na área do design, sendo estes, os mais usados hoje no mercado. A compra dos produtos em pacote permite economia em relação ao preço pago pelos softwares individualmente, segundo informação disponível no site do fabricante. O pacote é o mais recente da Adobe, com as versões mais atuais e completas dos diversos softwares. Há muito tempo o Sesc já possuía licença do mesmo programa, o que resulta investimento de tempo e recursos financeiros na contratação e capacitação de equipe para utilizá-lo. Programas similares não possuem o mesma finalidade e uso capacitado da Adobe.



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás

### 3. DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### 3.1. DESCRIÇÃO

3.1.1. Item - Aquisição de Licenças educacionais do adobe creative cloud vip for teams (dispositivo), completa para windows ou mac multidioma e plataforma por download com suporte técnico por 12 meses;

3.1.2. Quantidade – 07

3.1.3. Unidade de Medida – Licenças.

#### 3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pacote Adobe Creative Cloud Vip for teams  
Licença para 7 computadores dos designers da Assessoria de Comunicação.

- **Photoshop**

Edição e composição de imagens

- **Illustrator**

Ilustrações e gráficos vetoriais

- **InDesign**

Design de páginas e layouts

- **Bridge**

Centralização dos ativos de criação.

- **Acrobat Pro**

Criação, edição e assinatura de documentos e formulários PDF

- **Animate**

Animações interativas para várias plataformas (antigo Flash Professional).

- **Premiere Pro**

Produção e edição de vídeo

- **After Effects**

Animações e efeitos visuais cinematográficos.



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás

- **Dreamweaver**

Design e desenvolvimento de sites modernos e responsivos.

#### **4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1. A CONTRATADA deverá liberar licenças do software para instalação, após a assinatura deste Contrato, tendo como prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 4.2. O objeto terá vigência de 12 meses sendo possível prorrogação.
- 4.3. Os serviços poderão ser prestados remotamente e se necessário a **CONTRATADA** deverá deslocar até as localidades;
- 4.4. Todo custo de deslocamento, hospedagem, alimentação e eventuais custos adicionais serão por parte da **CONTRATADA** e a mesma deverá atender os níveis de garantia dos serviços.
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a aplicação de todas as correções e upgrades dos softwares contratados.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar documento, em meio eletrônico, que comprove a aplicação das atualizações;
- 4.7. Local de entrega:

#### **SESC ADMINISTRAÇÃO**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0001-47      **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO.

**CEP:** 74.030-090.



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás

## 5. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

Obrigações do contratante:

Verificar o cumprimento de todas as obrigações pela **CONTRATADA**;

5.1. Exigir todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, consoante legislação aplicável;

5.2. Efetivar o pagamento, após o cumprimento de todas as exigências deste Termo de Referência;

5.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

5.4. Reparar ou substituir qualquer software, **sem que isso acarrete ônus extra para o Sesc Goiás**, caso seja comprovado que o defeito foi ocasionado por mau uso da CONTRATADA;

5.5. Nos casos que o próprio Sesc não tiver um bom relacionamento com a Adobe e não conseguir solucionar algum problema diretamente, a empresa deve ser responsável por essa intermediação e possível solução.

5.6. A **CONTRATADA** deverá assinar o Termo de Confidencialidade do Sesc Goiás no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente;

5.7. Devido a criticidade dos serviços, a **CONTRATADA** na execução do contrato, não poderá subcontratar partes do serviço a ser prestado.

## 6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O fiscal e suplente do futuro contrato serão:

### 6.1. Fiscal

**Iuri Rincon Godinho**

Assessor de Comunicação

Matrícula: 9961

CPF: 354.241.171-04



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás

## **6.2. Suplente Fiscal**

**Maisa Ferreira Bozzola**

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Matrícula:2832

CPF: 105.844.088-89

## **7. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

ANEXO I – Termo de compromisso, sigilo e confidencialidade.

Goiânia, 24 de agosto de 2018.

---

Iuri Rincon Godinho  
Assessor de Comunicação

---

Maisa Ferreira Bozzola  
Assessora de Tecnologia da Informação



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás

## ANEXO I – Termo de compromisso, sigilo e confidencialidade

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, com sede na Rua 19, nº 260, Setor Central na cidade de Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o número 03.671.444/0001-47, doravante denominada simplesmente SESC-GO e PARTE REVELADOR, e (EMPRESA CONTRATADA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica com sede (ENDEREÇO) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente \_\_\_\_\_ e PARTE RECEPTORA, representada pelo seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ concordam com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela PARTE RECEPTORA, no que diz respeito ao trato de informações confidenciais e reservadas, disponibilizadas pela PARTE REVELADORA, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda - **DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES:** **Contrato Principal:** celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Confidencialidade se vincula. **Informação:** Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meio eletrônico ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão. **Informação Confidencial:** Aquelas cujo conhecimento e divulgação estão regidas por esse instrumento. **Informação Pública ou Ostensiva:** Aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública, por meio de canais autorizados pela Parte Reveladora. **Confidencialidade:** Propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizado e credenciado.

Cláusula Terceira – **DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:**

Parágrafo Primeiro - Será considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão “confidencial” e/ou “reservada”. O termo “informação” abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada,



**Serviço Social do Comércio**  
Departamento Regional Goiás

tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do SESC-GO e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não do Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a PARTE RECEPTORA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante a execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo - Comprometem-se, as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico da (EMPRESA CONTRATADA) e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro - As partes deverão cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas a execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto - As estipulações e obrigações contidas neste Termo não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do beneficiado ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo beneficiado.

**Cláusula Quarta – DA EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE:**

Parágrafo Primeiro - A PARTE RECEPTORA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à PARTE RECEPTORA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Segundo - A PARTE RECEPTORA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás

- Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- c) Comunicar à PARTE REVELADORA, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

#### Cláusula Quinta - **DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

Parágrafo Primeiro - As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação confidencial revelada entre as partes, exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo.

Parágrafo Segundo - A PARTE RECEPTORA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação confidencial sem o consentimento expresso e prévio da PARTE REVELADORA.

Parágrafo Terceiro - As partes se comprometem a dar ciência e obter o aceite formal da direção e funcionários que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo bem como da natureza confidencial das informações.

Parágrafo Quarto - A PARTE RECEPTORA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação confidencial do beneficiador, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela PARTE REVELADORA.



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás

Parágrafo Quinto - A PARTE RECEPTORA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à PARTE REVELADORA dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Sexto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo, assim como as informações deverão retornar ao proprietário imediatamente assim que requerido bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Cláusula Sexta - **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Parágrafo Primeiro - Este Termo é parte integrante e inseparável do Contrato Principal.

Parágrafo Segundo - Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto a execução das obrigações dele decorrente ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.

Parágrafo Terceiro - O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário da RECEPTORA, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Cláusula Sétima - **DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:** Ao assinar o presente instrumento, a PARTE RECEPTORA manifesta sua concordância no sentido de que:

- O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileira pertinente;
- O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a PARTE RECEPTORA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás

- O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a PARTE RECEPTORA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário, a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;
- Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Confidenciais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – **VIGÊNCIA:** O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Principal, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela Parte Reveladora, mesmo após o término do Contrato Principal ao qual está vinculado.

Cláusula Nona – **PENALIDADES:** A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade, estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer um daqueles relacionados na Cláusula Terceira deste Termo, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, além da responsabilidade civil, administrativa e criminal, as quais serão, respectivamente, apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Cláusula Décima - Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

---

Nome: (CARGO/FUNÇÃO) SESC GOIÁS

---

Nome: (CARGO/FUNÇÃO) (EMPRESA CONTRATADA)

---

TESTEMUNHA Nome: (CARGO/FUNÇÃO) SESC GOIÁS

---

TESTEMUNHA Nome: (CARGO/FUNÇÃO) (EMPRESA CONTRATADA)



**Serviço Social do Comércio**  
Departamento Regional Goiás

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

|